

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º SCGC_FADEUP_CPI/21A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS INSTALAÇÕES DA FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FADEUP)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º SCGC_FADEUP_CPI/21A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS INSTALAÇÕES DA FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FADEUP)

ÍNDICE

1.	Identificação do Procedimento	2
2.	Entidade Adjudicante	2
3.	Órgão que tomou a decisão de contratar.....	2
4.	Fundamentação da escolha do procedimento	2
5.	Acesso às peças do procedimento	2
6.	Órgão competente para prestar esclarecimentos e Listas de erros e omissões	3
7.	Preço base	3
8.	Documentos que constituem a proposta	4
9.	Idioma dos documentos que constituem a proposta.....	5
10.	Propostas variantes	5
11.	Prazo de apresentação das propostas.....	5
12.	Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	5
13.	Prazo de manutenção das propostas	5
14.	Visitas ao Local	6
15.	Critério de adjudicação.....	6
16.	Consultores e estudos de apoio à decisão.....	6
17.	Leilão eletrónico	6
18.	Contrato	7
19.	Caução.....	7
20.	Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	7
21.	Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	8
22.	Despesas e encargos do concorrente.....	8
23.	Legislação aplicável	8
	ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço	9
	ANEXO II - Lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato	10
	ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário	11
	ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução	12

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO SCGC_FADEUP_CPI/21A001: Aquisição de serviços de limpeza e higienização para as Unidades Orgânicas, Serviços Autónomos e Reitoria da Universidade do Porto.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da Faculdade de Desporto, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 901866750, sita na Rua Dr. Plácido da Costa 91, 4200-450 Porto.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Competente para a decisão de contratar da FADEUP, datada de 11/01/2021, no âmbito de competência própria.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso público com publicitação internacional, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. a), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.
3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, pelo júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

1. O preço base para cada um dos anos é:

Ano	Preço base
Ano 2021	69 530,00€
Ano 2022	83 436,00€
Ano 2023	83 436,00€
Preço Base Global	236 402,00€

1. Considerando a necessidade de fundamentar o preço base nos termos o artigo 47º do CCP, informa-se que o mesmo foi obtido com base numa consulta preliminar ao mercado.
2. Os preços base descritos nos números anteriores, limitam o preço contratual e determinam a exclusão da proposta, caso os atributos preços sejam superiores.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP);
 - b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo I ao convite, considerando:
 - i. Valor hora e preço total que não devem incluir o IVA;
 - ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - c. Para efeitos de aplicação do critério de desempate:
 - i. Mapa de formação do pessoal, maior número de horas no âmbito do plano de formação do pessoal;
 - ii. Documento, conforme Anexo II, onde conste lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato, bem como documentação comprovativa dos critérios 1 e 4 do rótulo ecológico da UE para produtos para limpeza de superfícies duras, relativos, respetivamente, à toxicidade para organismos aquáticos e às substâncias excluídas e sujeitas a restrições - FICHAS TÉCNICAS. Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE relativo a produtos para limpeza de superfícies duras são considerados conformes com os requisitos.
 - d. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente;
 - e. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação.

2. A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.
3. A falta de assinatura eletrónica qualificada será valorada nos termos gerais do Direito.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Admite-se que a documentação técnica possa ser apresentada também em língua inglesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **23:59:59h do 30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprável nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

14. VISITAS AO LOCAL

São permitidas visitas ao local de execução do contrato. Para o efeito, deverá ser efetuado contacto com o gestor do contrato da Unidade Orgânica.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, para os serviços, resultando do somatório da proposta de preço para os Serviços Permanentes e do valor estimado para os Serviços Ocasionais, previstos no artigo 7º.
2. Subsistindo o empate, a escolha da proposta será realizada mediante:
 - a. Valor Hora mais baixo para os serviços ocasionais;
 - b. Mapa de formação do pessoal, maior número de horas no âmbito do plano de formação do pessoal;
 - c. Utilização de mais de 70% de produtos de limpeza na execução contratual e facultar documentação comprovativa dos critérios 1 e 4 do rótulo ecológico da UE para produtos para limpeza de superfícies duras, relativos, respetivamente, à toxicidade para organismos aquáticos e às substâncias excluídas e sujeitas a restrições. Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE relativo a produtos para limpeza de superfícies duras são considerados conformes com os requisitos.

16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruírem os respectivos relatórios que para eles remeterão.

17. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

18. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 94º do CCP.

19. CAUÇÃO

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:

- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.
- c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP

3. O disposto nos números anteriores é aplicável se o preço contratual for superior a 200.000,00€.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 8º).

21. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
- 2. A supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 3 dias.

22. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA nº (...)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento nº **SCGC_FADEUP_CPI/21A001** e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

A aquisição de serviços de limpeza e higienização, será efetuada pelo valor hora (valor €), ... (valor por extenso), do qual resulta o preço mensal de (valor €), ... (valor por extenso), que para o período máximo do contrato (01/03/2021 a 31/12/2023 – previsivelmente 10 meses com possibilidade de duas renovações por período de 12 meses) perfaz o valor global de ... (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

..... (local), (data)

..... (assinatura).....

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º SCGC_ FADEUP_CPI/21A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS INSTALAÇÕES DA FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FADEUP)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ANEXO II - Lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato

ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]